

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II
EM BELO HORIZONTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 511827**

Número do Contrato: 00002/2015, subrogado pela UASG: 511827 - GERÊNCIA EXECUTIVA JUIZ DE FORA/MG. Nº Processo: 35131000368201551. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 06911840000192. Contratado: NEXUS VIGILANCIA LTDA - Objeto: Alteração de endereço APS Palma e supressão APS Recreio. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 16/08/2016 a 12/04/2017. Data de Assinatura: 16/08/2016.

(SICON - 02/09/2016) 512006-57202-2016NE800001

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - CAMPOS DOS
GOYTACAZES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2016 - UASG 512082**

Nº Processo: 35308000018201615. PREGÃO SRP Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 21189579000152. Contratado: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de material de consumo (cola líquida, 90g), para atender as necessidades desta GEXCGT/RJ e suas Unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10520/2002, Decreto 5450/2005, Decreto 7893/2012 e Lei 8666/1993 e alterações posteriores. Vigência: 10/08/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$141,00. Fonte: 118033908 - 2016NE800265. Data de Assinatura: 10/08/2016.

(SICON - 02/09/2016) 512006-57202-2016NE800001

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - DIAMANTINA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 511792**

Número do Contrato: 17/2013. Nº Processo: 35117000043201395. PREGÃO SISPP Nº 2/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 37162435000142. Contratado: ESPARTA SEGURANCA LTDA -Objeto: Quarto Termo Aditivo de prorrogação e repactuação do contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada que entre si fazem a Gerencia Executiva do INSS em Diamantina MG e a empresa Esparta Segurança Ltda. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/09/2016 a 01/09/2017. Valor Total: R\$1.332.946,20. Fonte: 250570202 - 2016NE800378. Data de Assinatura: 30/08/2016.

(SICON - 02/09/2016) 512006-57202-2016NE800001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM
FLORIANÓPOLIS
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM CURITIBA****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2016**

Ata de Registro de Preços 05/2016 referente a contratação de Serviços de Capinagem e Limpeza de Terrenos. Empresa Horse Power Serviços Especializados Ltda Me CNPJ 15668511/0001-53 para os Itens 01,02,03,04,05,06 e 07. Cadastro de Reserva BICHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP 22.327.036/0001-17, ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA - ME 17.067.116/0001-40 e JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA - ME 14.728.474/0001-69S.

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CASCAVEL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 510699**

Número do Contrato: 21/2014. Nº Processo: 35187000533201449. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 34028316002076. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 03/09/2016 a 02/09/2017. Valor Total: R\$202.000,54. Fonte: 250570202 - 2016NE800253. Data de Assinatura: 02/09/2016.

(SICON - 02/09/2016) 512006-57202-2016NE800049

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM FLORIANÓPOLIS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 132/2010**

Nº Processo: 35346000145200921. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 01837998000146. Contratado: DSD ENGENHARIA LTDA-EPP - Objeto: Rescisão Unilateral por inexecução do Contrato nº132/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Arts. 77 a 80, e Cláusula Décima-Quinta do Contrato nº 132/2010. Data de Rescisão: 11/07/2016.

(SICON - 02/09/2016) 512006-57202-2016NE800049

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM PELOTAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016 - UASG 510910**

Nº Processo: 35275000282201675. PREGÃO SRP Nº 14/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 03539770000103. Contratado: MRO SERVICOS EIRELI - EPP -Objeto: Execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma contínua e por demanda, com fornecimento de materiais, peças e componentes, nos imóveis da Gerência Executiva Pelotas e Unidades vinculadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 14/2016 da SR III, UASG 510181. Fundamento Legal: Lei 10520/2002;Dec.5540/2005;Dec.3931/2001;Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 20/08/2016 a 20/08/2017. Valor Total: R\$783.021,60. Fonte: 151000000 - 2016NE800242. Data de Assinatura: 09/08/2016.

(SICON - 02/09/2016) 512006-57202-2016NE800049

**Ministério da Indústria, Comércio Exterior
e Serviços****INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA****EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO**

Contrato nº 06/2016. Termo de Rerratificação, firmado em 02/05/2016, entre Inmetro e Trips Passagens e Turismo Ltda - EPP, altera os itens 3.1 e 3.1.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 06/2016 com a seguinte redação: "3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 101.222,00 (cento e um mil, duzentos e vinte e dois reais)." e "3.1.1 O valor médio estimado do bilhete nacional é de R\$ 491,48 (quatrocentos e noventa e um reais, cinquenta e oito centavos)." ; e exclui da fl.107 do Extrato de Contrato nº 06/2016 publicado no Diário Oficial da União a seguinte redação: "250183023 - 2016NE800008".

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/2016

Nº Processo: 11.499/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,-QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 13039415000110. Contratado: SANTOS E ARAUJO CONSTRUCAO LTDA --EPP. Objeto: Rescisao do Contrato Inmetro-Surrs nº1/2016 de acordo com o artigo 78, inciso II, c/c artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 31/08/2016.

(SICON - 02/09/2016) 183039-18205-2016NE800722

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 45/2016 - UASG 183023**

Nº Processo: 52600.010985/2016. Objeto: Licença de uso de software para gerenciamento online de pesquisa de opinião. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Com o objetivo de cumprir sua missão, empreendendo ações de melhoria contínua. Declaração de Inexigibilidade em 12/07/2016. DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA. Procurador Federal. Ratificação em 21/07/2016. CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO. Presidente. Valor Global: R\$ 73.420,00. CNPJ CONTRATADA : 04.428.534/0001-74 DOMUS SOLUCOES INTERNET S/A.

(SIDECE - 02/09/2016) 183023-18205-2016NE800140

Ministério do Meio Ambiente**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2016 - UASG 440001**

Nº Processo: 02000000609201680. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2016. Contratante: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE -CNPJ Contratado: 59456277000338. Contratado: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA -Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico e atualização de software. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2016 a 01/09/2017. Valor Total: R\$11.427,26. Fonte: 100000000 - 2016NE800467. Data de Assinatura: 01/09/2016.

(SICON - 02/09/2016) 440001-00001-2016NE810001

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo: 02501.001558/2014-09; Espécie: Acordo de Cooperação nº 10/2016/ANA; Signatários: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, com sede no Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, Brasília/DF, o Estado da Paraíba, e a Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, CNPJ nº 07.529.125/0001-52, com sede na Avenida Ministro José Américo de Almeida, s/n, Torre (prédio do DER), CEP 58040-030, João Pessoa/PB; Objeto: Adesão do Estado da Paraíba ao Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA, nos termos da Resolução ANA nº 643, de 27 de junho de 2016, no âmbito do Programa Nacional de Avaliação da Qualidade das Águas - PNQA para a implementação da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade das Águas - RNQA; Vigência: 31/12/2020; Data da assinatura: 18/8/2016; e Assinam: Vicente Andreu, Diretor-Presidente da ANA, CPF nº 990.937.408-06, Ricardo Vieira Coutinho, Governador do Estado da Paraíba, CPF nº 218.713.534-91, e João Fernandes da Silva, Diretor-Presidente da AESA, CPF nº 131.466.884-68.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 02501.002396/2014-18; Espécie: Contrato nº 034/2016/ANA - QUALIÁGUA; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, como Instituição Executora, CNPJ nº 43.776.491/0001-70; Objeto: Premiação pela ANA à CETESB pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado de São Paulo, mediante o cumprimento do Plano de Metas constante do Anexo I, conforme diretrizes e disposições do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA; Valor: R\$ 4.752.000,00; Valor para o exercício de 2016: R\$ 377.666,67; Funcional Programática: 18.544.2084.20W1.0001; Fonte: 0134.044.302; Natureza da Despesa: 3.3.30.41; UGR: 443014 - SGH; Nota de Empenho: 2016NE000274, de 22/7/2016, no valor de R\$ 377.666,67; Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/6/1993; art. 538 do Código Civil; Lei nº 9.984, de 17/7/2000; Lei nº 9.433, de 8/1/1997, observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 643, de 27/7/2014 e na Resolução ANA nº 903, de 22/7/2013; Vigência: 60 meses, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no DOU; e Data da assinatura: 28/7/2016.

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 03/08/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica de segurança de barragens.

VIRGILIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDECE - 02/09/2016) 443001-44205-2016NE800010

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO
NACIONAL DO MEIO AMBIENTE****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e do Fundo Nacional do Meio Ambiente, localizado na SEP 505, BL. B, Brasília-DF - Telefone (61) 2028-2160, com fundamento nos arts. 231 e 870, inciso II do Código de Processo Civil, no que couberem, no art. 26 § 4º da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, na Lei nº 10.522, de 19/7/2002, e no art. 31 da IN/STN/MF 01/97, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICA que: MANOEL PINTO SANTOS, CPF 447.816.014-72 e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA - ANARA, CNPJ 02.931.961/0003-07 foram incluídos em 31/08/2016 no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, por não ter atendido ao Edital de Notificação publicado no Diário Oficial da União, de 10/06/2016, referente a devolução de recursos do Convênio nº 091/2005, projeto "Revitalizando o cerrado na Pré-Amazônia". Tal procedimento está previsto no art. 2º, §2º, da Lei 10.522/2002: §2º A inclusão no Cadin far-se-á 75 (setenta e cinco) dias após a comunicação ao devedor da existência do débito passível de inscrição naquele cadastro, fornecendo-se todas as informações pertinentes ao débito. Diretor do Fundo Nacional do Meio Ambiente: ASS: Jair Vieira Tannús Júnior.

JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR
Diretor do Fundo

CONTRATO Nº 034/2016/ANA – QUALIÁGUA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO PELO ALCANCE DE METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO DE DADOS DE QUALIDADE DE ÁGUA NO ESTADO DE SÃO PAULO NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA.

CONTRATANTE:

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, sediada no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, em Brasília/DF, doravante denominada ANA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Substituto, Paulo Lopes Varella Neto, brasileiro, casado, geólogo, Identidade nº 166.951, expedida pela SSP/RN, CPF nº 136.777.214-15, e domiciliado em Brasília/DF;

CONTRATADA:

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na qualidade de instituição executora responsável pela realização das atividades de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade de água do Estado de São Paulo, CNPJ nº 43.776.491/0001-70, sediada na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, CEP 05459-900, em São Paulo/SP, doravante denominada CETESB, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Otavio Okano, brasileiro, casado, engenheiro civil, Identidade nº 3.997.355-4 – SSP/SP, e CPF nº 551.319.058-34, bem como por seu Diretor de Engenharia e Qualidade Ambiental, Carlos Roberto dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro, Identidade nº 18.756.249-0 – SSP/SP, e CPF nº 114.005.978-54, residentes em São Paulo;

têm entre si justo e acordado, à vista dos elementos constantes no Processo ANA nº 02501.002396/2014-1840, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 538 do Código Civil, na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, o presente Contrato, firmado em conformidade com as cláusulas a seguir indicadas, e observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 643, de 27 de junho de 2016, e na Resolução ANA nº 903, de 22 de julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a premiação pela ANA à CETESB pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas no Estado de São Paulo, mediante o cumprimento do Plano de Metas constante do Anexo I, conforme diretrizes e disposições do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ANEXO

Integra este Contrato, independentemente de transcrição, o Anexo I aqui referido e os demais documentos a ele vinculado.



CONTRATO Nº 034/2016/ANA – QUALIÁGUA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

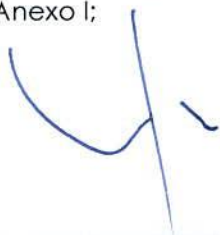
A ANA ratifica a Resolução ANA nº 643, de 27 de junho de 2016, a Resolução ANA nº 903, de 2013, e obriga-se a observar as suas disposições, bem como os termos dos demais documentos pertinentes ao QUALIÁGUA e às ações consequentes, estabelecendo-se ainda como obrigações das partes:

I - DA ANA:

- a) pactuar, em articulação com a CETESB, as metas do QUALIÁGUA constantes do Plano de Metas;
- b) elaborar e dar publicidade ao Manual Operativo do QUALIÁGUA;
- c) certificar diretamente, nos termos e na forma previstos no Manual Operativo do QUALIÁGUA, o atendimento ao Plano de Metas (Anexo I);
- d) transferir à CETESB as parcelas de recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, mediante ordem bancária em conta corrente de sua titularidade, específica e expressamente vinculada a este Contrato, denominada Conta QUALIÁGUA – Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta corrente nº 12.688-8, quando comprovada a regularidade fiscal da CETESB, mediante consulta ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC, de que trata a Instrução Normativa nº 02, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, à época da ordem bancária;
- e) prestar assistência técnica, no que couber, às atividades do QUALIÁGUA;
- f) dar publicidade às ações desenvolvidas no âmbito do QUALIÁGUA;
- g) realizar avaliações periódicas da operação da RNQA junto à CETESB; e
- h) dar publicidade, por meio de publicação na imprensa oficial, do extrato deste Contrato e de suas alterações, com base nas normas em vigor.

II – DA CETESB:

- a) pactuar, em articulação com a ANA, as metas do QUALIÁGUA constantes do Plano de Metas, bem como solicitar à ANA eventuais revisões do mesmo;
- b) responsabilizar-se pela organização e mobilização dos recursos humanos e materiais necessários à viabilização das ações para alcance das metas do QUALIÁGUA;
- c) cumprir as metas de monitoramento e estruturantes acordadas no Plano de Metas;
- d) requerer à ANA a transferência semestral dos recursos financeiros a que tiver direito, mediante comunicação oficial, remetendo à ANA os documentos e informações necessários à certificação das metas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- e) permitir à ANA, pronta e corretamente, sem qualquer restrição de sigilo, segredo ou privacidade, o acompanhamento das campanhas de monitoramento necessárias à comprovação do cumprimento das condições pactuadas;
- f) utilizar laboratório próprio ou terceirizado segundo requisitos do Manual Operativo do QUALIÁGUA para realização das análises dos parâmetros de qualidade de água dispostos no Anexo I;



CONTRATO Nº 034/2016/ANA – QUALIÁGUA

- g) informar à ANA, tempestivamente, o andamento das ações em curso no Estado e quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o alcance dos resultados almejados ao longo do cronograma previsto no Plano de Metas do QUALIÁGUA;
- h) dar publicidade às ações desenvolvidas no âmbito do QUALIÁGUA;
- i) manter, durante a vigência deste Contrato, LOGOMARCA a ser fornecida pela ANA, afixada em todos os veículos utilizados nas campanhas de campo;
- j) aplicar os recursos financeiros do QUALIÁGUA exclusivamente em ações de monitoramento, divulgação e avaliação da qualidade das águas;
- k) prestar ao Governo do Estado todas informações necessárias ao acompanhamento do cumprimento das Metas pactuadas e à supervisão da administração e aplicação dos recursos depositados na Conta, por meio de seus órgãos de controle interno e externo, quando solicitado;
- l) responsabilizar-se pela veracidade dos dados divulgados e fornecer, sempre que solicitado pela ANA, os laudos de laboratório com assinatura do profissional responsável pela realização das análises;
- m) encaminhar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) o Plano de Metas do QUALIÁGUA para conhecimento;
- n) encaminhar ao CERH relatório anual das atividades no âmbito do QUALIÁGUA e situação do atingimento das metas;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total dos recursos financeiros aportados pela ANA para a consecução do objeto deste Contrato é de R\$ 4.752.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais) referente ao cumprimento integral do Plano de Metas, conforme Tabela 1 apresentada a seguir:

Tabela 1 – Cronograma financeiro – CETESB

Pontos de Monitoramento	Períodos de Certificação																			
	12 meses				12 meses				12 meses				12 meses				12 meses			
	1º semestre		2º semestre		3º semestre		4º semestre		5º semestre		6º semestre		7º semestre		8º semestre		9º semestre		10º semestre	
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	185	185	185	185	168	168	168	168	151	151	151	151	132	132	132	132	113	113	113	113
Pontos Quali-Quantitativos	21	21	21	21	43	43	43	43	65	65	65	65	89	89	89	89	113	113	113	113
Valores Semestrais	R\$ 453.200,00		R\$ 453.200,00		R\$ 464.200,00		R\$ 464.200,00		R\$ 475.200,00		R\$ 475.200,00		R\$ 486.200,00		R\$ 486.200,00		R\$ 497.200,00		R\$ 497.200,00	
Valor Total	R\$ 4.752.000,00																			

Parágrafo Primeiro. O valor unitário da premiação é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por ponto monitorado e divulgado, válido para todo o período do Contrato.

Parágrafo Segundo. O valor do contrato para o exercício de 2016 é de R\$ 377.666,67 (trezentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Terceiro. As despesas com a execução deste Contrato para o exercício de 2016, correrão à conta de créditos orçamentários consignados na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, a cargo da ANA, conforme a seguir:



Handwritten signature and official stamps of CETESB and ANA.

CONTRATO Nº 034/2016/ANA – QUALIÁGUA

Funcional Programática: 18.544.2084.20WI.0001

Fonte: 0134044302

Natureza da Despesa: 33.30.41

UGR: 443014 - SGH

Nota de Empenho nº 2016NE000274, de 22 de julho de 2016, no valor de R\$ 377.666,67 (trezentos e setenta e sete mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Quarto. A indicação dos recursos orçamentários e da respectiva nota de empenho para os exercícios financeiros seguintes ao da celebração do contrato será feita por apostilamento.

Parágrafo Quinto. O Contrato de Premiação será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo a sua celebração condicionada à certificação da prévia disponibilidade orçamentária pela Agência Nacional de Águas, acompanhada da emissão da respectiva nota de empenho para o custeio das despesas naquele exercício financeiro

Parágrafo Sexto. O contrato de premiação poderá ser suspenso por até 180 dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação.

Parágrafo Sétimo. A execução das atividades estabelecidas no Plano de Metas para cada período de certificação das metas de monitoramento e divulgação está condicionada à autorização formal da ANA mediante a emissão da nota de empenho, em cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS DO QUALIÁGUA

As metas do QUALIÁGUA estão divididas em dois tipos:

- Metas de monitoramento e divulgação: metas de operação da RNQA, com critérios mínimos de número de pontos, número de parâmetros e número de pontos com medição de vazão simultânea;
- Metas estruturantes: metas mínimas de frequência de amostragem, capacitação de técnicos responsáveis pelas atividades de monitoramento e avaliação da qualidade de águas e melhoramentos nas atividades de laboratório.

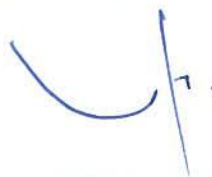
Parágrafo Primeiro. O conjunto de metas a serem cumpridas no horizonte de 60 (sessenta) meses, pactuadas com a CETESB, constitui o Plano de Metas e está detalhado no Anexo I.

Parágrafo Segundo. As metas do QUALIÁGUA poderão ser readequadas durante a vigência deste Contrato mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CERTIFICAÇÃO DAS METAS

O processo de certificação das metas se dará da seguinte forma:

- I. As metas de monitoramento e divulgação serão avaliadas a cada 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.
- II. As metas estruturantes serão avaliadas a cada 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.



CONTRATO Nº 034/2016/ANA – QUALIÁGUA

- III. Os indicadores físicos do alcance das metas serão estabelecidos no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo Primeiro. O não atingimento das metas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento da premiação.

Parágrafo Segundo. O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação poderá ser aceito pela ANA desde que justificado, limitado a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros, e não acarretará desconto no valor da premiação. O não atingimento das metas mínimas de Monitoramento e Divulgação, segundo Resolução ANA nº 643/2016, resulta no não pagamento da premiação.

Parágrafo Terceiro. A ANA poderá, a seu exclusivo critério, aceitar readequações de metas de Monitoramento e Divulgação, desde que decorrente de fato superveniente ou força maior, como eventos hidrológicos críticos, e devidamente justificado e comunicado à ANA. Nesse caso, o valor da premiação será proporcional aos pontos monitorados e divulgados, mesmo que a execução esteja abaixo das metas mínimas definidas na Resolução ANA nº 643/2016.

Parágrafo Quarto. O não atingimento, seguido ou alternado, das metas estruturantes resultará em penalidades e descontos no valor total da premiação a ser paga, conforme descrito a seguir:

- I. Na primeira ocorrência de não cumprimento de qualquer uma das metas estruturantes acordadas, será aplicada uma advertência por parte da ANA.
- II. Na segunda ocorrência, haverá desconto de 30 % (trinta por cento) no valor da premiação referente ao semestre anterior para cada tipo de meta não cumprida.
- III. Na terceira ocorrência, a premiação referente ao semestre anterior não será paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

A liberação do pagamento pelo cumprimento das metas pactuadas será efetuada à CETESB em parcelas semestrais e sucessivas que serão pagas conforme as condições previstas no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo Primeiro. O pagamento das parcelas a que se refere esta Cláusula será efetuado pela ANA por meio de Depósito Bancário em conta específica da CETESB, nos termos, prazos e valores estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O valor da premiação será calculado conforme a fórmula:

$$\text{VALOR DA PREMIAÇÃO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

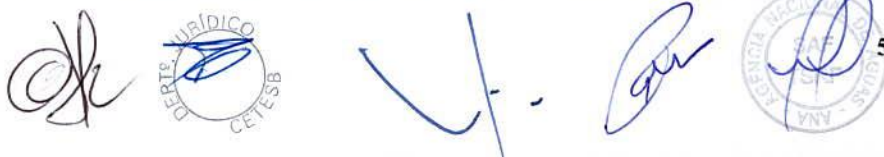
NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

Vu = Valor unitário por ponto

Parágrafo Terceiro. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação de regularidade fiscal da CETESB, mediante consulta ao Cadastro Único de Exigências para



CONTRATO Nº 034/2016/ANA – QUALIÁGUA

Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, à época da ordem bancária.

Parágrafo Quarto. Encontrando-se a CETESB inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da ANA, prazo para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter a parcela suspensa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS

As atividades previstas para o cumprimento do Plano de Metas serão passíveis de avaliação pela ANA, visando garantir a qualidade dos dados gerados no âmbito do QUALIÁGUA.

Parágrafo Primeiro. A metodologia das avaliações periódicas estará estabelecida no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo Segundo. Em caso de comprovação de fraude nos dados divulgados a ANA poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de cláusulas e condições deste Contrato poderá ser realizada de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro. As partes poderão solicitar aditivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de ofício, juntando as justificativas e comprovantes requeridos em cada caso.

Parágrafo Segundo. É vedada a alteração do objeto deste Contrato ou qualquer alteração que não atenda aos objetivos ou às normas do QUALIÁGUA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, nos endereços informados no preâmbulo deste Contrato ou em outro antecipadamente informado à parte contrária, provando-se a comunicação com os respectivos comprovantes de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CETESB o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



The image shows five handwritten signatures in blue ink, followed by a circular official stamp of the Agência Nacional de Águas (ANA). The stamp contains the text 'AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS' and 'ANA' in the center, with a signature over it.

CONTRATO Nº 034/2016/ANA – QUALIÁGUA

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; e

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A CETESB deve apresentar, na oportunidade desta contratação, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, mediante consulta ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC, de que trata a Instrução Normativa nº 02, de 02 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A ANA verificará a regularidade fiscal da CETESB antes de cada transferência de recursos. Encontrando-se a CETESB inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da ANA, prazo para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter a parcela suspensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÕES FINAIS

Na forma das Cláusulas Primeira e Terceira, os partícipes, particularmente a CETESB, ratificam sua perfeita compreensão de que:

I - o objeto deste Contrato é o aporte de recursos financeiros pelo alcance das metas pactuadas em conformidade com o cumprimento do Anexo I;

II - os recursos necessários à realização das campanhas de monitoramento são de exclusiva responsabilidade da CETESB, não lhe sendo devido, por parte da ANA, qualquer recurso financeiro, a título de repasse, pagamento, indenização, ressarcimento ou sob qualquer outra forma, salvo quando da realização das campanhas de monitoramento resultar na divulgação de dados de qualidade de água, em conformidade com o Plano de Metas, respeitado o limite de valor a que se refere à Cláusula Quarta deste Contrato e o Anexo I.


Parágrafo único. É vedado à CETESB caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Contrato e que não possam ser resolvidos administrativamente, fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Este Contrato foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 15, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília, 28 de julho de 2016.



PAULO LOPES VARELLA NETO
Agência Nacional de Águas - ANA



OTAVIO OKANO
Diretor-Presidente da CETESB



CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Diretor de Engenharia e Qualidade Ambiental



ANEXO I

1) METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO

Grupo I	Períodos de Certificação									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Número de Pontos RNQA	206	206	211**	211**	216**	216**	221**	221**	226**	226**
Parâmetros	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
Medição de vazão simultânea (Número de pontos)*	8	8	14	14	30	30	50	50	73	73

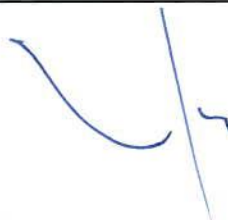
(*) Foi acordado com a CETESB que a medição de vazão simultânea será realizada com frequência trimestral

(**) A definição dos locais onde se dará a ampliação da rede será objeto de reuniões anuais específicas

a) Lista de parâmetros:

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$)
	2) Temperatura da Água e ($^{\circ}\text{C}$)
	3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O_2)
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L), e
	8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO_3)***
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)
	11) Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L de O_2)
	12) Demanda Química de Oxigênio (mg/L de O_2)
Microbiológico	13) <i>Escherichia coli</i> (UFC/100 mL)
Biológico	14) Clorofila <i>a</i> ($\mu\text{g}/\text{L}$)
	15) Fitoplâncton – qualitativo e
	16) Fitoplâncton – quantitativo (n° célula/ml)
Nutrientes	Fósforo:
	17) Ortofosfato Dissolvido (mg/L P)
	18) Fósforo Total (mg/L de P)
	Nitrogênio:
	19) Nitrato ($\mu\text{g}/\text{L}$ de N)
20) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)	
21) Nitrogênio Total (mg/L N)	







II) METAS ESTRUTURANTES

Metas		1º período de certificação- estruturante	2º período de certificação- estruturante	3º período de certificação- estruturante	4º período de certificação- estruturante	5º período de certificação- estruturante
Padronização	Meta	Mínimo de 50% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 60% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 70% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 80% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 90% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral
	Indicador Físico	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro
Capacitação	Meta	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).
	Indicador Físico	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos
Laboratórios	Meta	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros.
		Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.	Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.	Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.	Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.	Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.
	Indicador Físico	Envio do POP	Envio do POP	Envio do POP	Envio do POP	Envio do POP
		Resultado do ensaio de proficiência	Resultado do ensaio de proficiência	Resultado do ensaio de proficiência	Resultado do ensaio de proficiência	Resultado do ensaio de proficiência

